



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



CONTRATO Nº 02/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 146/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA FABIO JOSE DE OLIVEIRA
38701990837 ME**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA FABIO JOSE DE OLIVEIRA 38701990837 ME** - CNPJ 40.466.309.0001-96, com sede na Rua Omar Sawaya Abud, 22, Parque Henrique Generick, Ibirarema - SP, "correio eletrônico": kaka_fabinho@hotmail.com, Telefone: 14-991897844, Conta bancária:0541146-7 c/c Banco: Bradesco Agência:041 neste ato representada por **FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, proprietário, portador do RG nº 46.250.756-7-SSP/SP e CPF n.º 387.019.908-37, residente e domiciliado no endereço acima, "correio eletrônico": kaka_fabinho@hotmail.com, Telefone: 14-991897844, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Dispensa de Licitação nº 146/2021 - Processo nº 151/2021, Ratificada em 10/02/2021**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se a **prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em consultoria e acompanhamento da implantação das ações previstas no plano diretor de interesse turístico**

Eduarda



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

desta cidade, dentro dos padrões, normas e características nas especificações contidas no quadro da cláusula terceira;



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Responsável do Setor Requisitante da Prefeitura Municipal Campos Novos Paulista, fará o recebimento dos serviços objeto desta Dispensa emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO**, após constatar que os bens e serviços atendem a todos os requisitos e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a substituição dos mesmos se estes não preencherem os requisitos estabelecidos. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços referidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato é firmado em R\$ 1.415,00 (mil quatrocentos e quinze reais) mensais, totalizando R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais) por 12 (doze) meses, conforme segue abaixo:

| Item | Serviços / Descrição / Especificação | Unid. | Qtd. |
|-------|---|-------|------|
| único | - Assessoria e Consultoria para implementação da Política Municipal de Turismo, compreendendo: a) Assessoria quanto à política pública municipal, incluindo elaboração de minutas de leis, decretos, declarações, portarias, ofícios e demais documentos; b) Assessoria para criação e implantação do Conselho Municipal de Turismo; c) Assessoria para criação e implantação do Fundo Municipal de Turismo; d) Elaboração do diagnóstico e planejamento estratégico do destino turístico; e) Elaboração do Plano Municipal de Turismo; f) Planejamento, execução e controle do inventário de oferta / | Mês | 12 |

Adunilda



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls n°

64

| | | |
|--|--|--|
| | <p>demanda turística do município;</p> <p>g) Assessoria para adesão a Circuito Turístico devidamente credenciado pela Secretaria de Estado de Turismo do Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR;</p> <p>h) Assessoria no cadastramento de Gestor Municipal de Turismo junto à DADETUR;</p> <p>i) Preenchimento, execução de relatórios, declarações e pareceres, revisão, digitalização e submissão "online", referentes à comprovação da existência e vigência da política municipal de Turismo.</p> | |
|--|--|--|

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, contendo números do **Processo, Dispensa de Licitação e do Contrato**, demais exigências. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Eduardo    



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls n°

65

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das previstas no Edital, as seguintes penalidades:

- a) *Advertência por escrito;*
- b) *Multa nos termos do Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;*
- c) *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;*
- d) *Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;*
- e) *Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a Contratada ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02- PODER EXECUTIVO / 02.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO / 041220002.2.003000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / 3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais / 92 - Código Reduzido / RECURSO PROPRIO

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

Edward



O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a **Dispensa de Licitação nº 146/2021 - Processo nº 151/2021**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12/02/2021, data da sua assinatura, até 12/02/2022, totalizando (12) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos produtos/ serviços contratados;
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração; A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Edmundo



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº

68

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

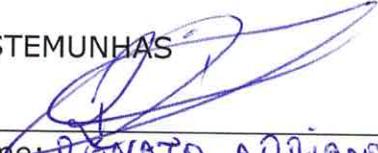

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA
EMPRESA FABIO JOSE DE OLIVEIRA 38701990837 ME
CONTRATADA


JOSÉ RENATO CORREA
DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO
GESTOR

TESTEMUNHAS

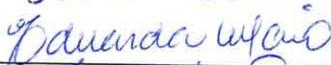
1


Nome: **RENATO ADRIANO LOPES LÚ**

RG: **33.963.157-0**

CPF: **311.217.398-81**

2


Nome: **Oduarda Rosa maio Carneiro**

RG: **48.757.91-4**

CPF: **420.163.698-41**